



CONCORRÊNCIA SESC/AR/GO Nº 17/01.00113

EDITAL

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE GOIÁS, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação na modalidade **CONCORRENCIA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela RESOLUÇÃO Sesc n.º 1.252/2012, de 6/6/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º 144, de 26/7/2012, pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

A Sessão de Pública, será realizada no SESC – Administração Regional de Goiás, localizada à Rua 19, nº 260, 2º andar, Centro, Goiânia-GO, no dia e horário, abaixo informado:

Dia: 19/01/2018

Hora: 09h00

1. OBJETO

1.1. A presente licitação destina-se aos **SERVIÇOS DE COLETA E DESCARTE DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E SÓLIDOS** para as Unidades Sesc Faïçalville, Sesc Centro, Programa Mesa Brasil Sesc e Sesc Campinas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme este edital e seus anexos, sendo:

ITEM 01 – Contratação de empresa por um período de 12 (doze) meses para a coleta e descarte de todos os lixos sólidos e orgânicos gerados pela Unidade Executiva Sesc Faïçalville.

ITEM 02 – Contratação de empresa por um período de 12 (doze) meses para coleta e descarte de todos os lixos sólidos e orgânicos gerados pela Unidade Executiva Sesc Centro.

ITEM 03 – Serviço: contrato de prestação de serviços de coleta, remoção e disposição final de resíduos sólidos (orgânicos), gerado pelo Programa Mesa Brasil Sesc Goiás.

ITEM 04 - Contratação de empresa por um período de 12 (doze) meses para coleta e descarte de todos os lixos sólidos e orgânicos gerados pela Unidade Executiva Sesc Campinas.

1.2. Os participantes poderão visitar o local onde serão executados os serviços, a fim de se familiarizarem com o mesmo e conhecerem todas as condições, as facilidades e ou dificuldades de execução dos serviços e recursos existentes, visita esta que poderá ser feita dos dias **03 a 18 de janeiro de 2018**, no horário das 09:00 às 17:00hs e deverá ser agendada com o responsável da unidade onde será prestado o serviço.



1.3 A visita técnica é facultativa, o que não inviabiliza a apresentação de declaração pelas empresas de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto da concorrência, arcando com eventuais prejuízos que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços.

1.4 Os contêineres de acondicionamento dos resíduos nas Unidades são de propriedade do SESC Goiás.

1.5 Todos os materiais, mão de obra, equipamentos, EPIs, taxas, impostos, transportes e despesas gerais relativos as retirada e descartes dos resíduos será de responsabilidade da empresa vencedora.

1.6 A empresa vencedora deverá possuir autorização para o descarte do lixo no aterro sanitário da cidade com toda a documentação exigida pelo órgão fiscalizador.

1.7 A empresa vencedora deverá apresentar anotação de responsabilidade técnica – ART de execução dos serviços registrada no CREA/GO, em nome do responsável técnico da empresa vencedora, comprovando na ART o vínculo do responsável técnico com a empresa vencedora.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação empresas, legalmente constituídas, observadas a necessária qualificação estabelecida neste instrumento convocatório, bem como apresentação dos documentos nele exigidos.

2.2 Não estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.

2.3 Uma pessoa física não poderá representar mais de um licitante, bem como cada licitante só poderá ser representado por uma pessoa física, sendo que cada empresa só poderá apresentar uma proposta, vedada a participação concomitante de empresas que, embora com denominações diferentes, tenham sócios comuns.

2.4 Apresentação da Habilitação, bem como a Proposta Comercial, deverão ser feitas em **envelopes distintos e lacrados**, sob pena de serem desconsiderados.

2.5 Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas jurídicas que:

- a) Estejam suspensas de licitar com o Sesc/Go.
- b) Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do SESC.
- c) Estejam reunidas em consórcio.

3. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 As empresas proponentes **deverão** apresentar os documentos de: **DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA**, em **envelopes distintos e lacrados**, indicando na parte externa, os seguintes dados:

ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO
SESC/GO
CONCORRÊNCIA Nº 17/01.00113
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
EMAIL DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE II – PROPOSTA
SESC/GO
CONCORRÊNCIA Nº 17/01.00113
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
EMAIL DA EMPRESA LICITANTE

3.2. A documentação necessária à habilitação deverá ser entregue dentro dos prazos de sua validade, em fotocópias, exceto termo-sensitivas ou por qualquer processo de cópia desde que perfeitamente legíveis ou ainda impressos por meio da Internet nos casos em que a legislação permitir. Neste caso, a veracidade dos mesmos poderá ser verificada pela Comissão de Licitações do SESC/GO.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE I

4.1 As empresas licitantes deverão encaminhar no envelope de **HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:

- a) Cópia da cédula de identidade do representante legal;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão competente;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;



- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- h) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- i) Prova de registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- j) Declaração expressa, de que conhece para todos os fins de direito, todas as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme estabelecida no item 1.3.

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

5.1 A documentação poderá ser entregue em fotocópias desde que perfeitamente legíveis, exceto termo-sensitivas. Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

5.2. Os documentos que tenham prazo de validade deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes, exceto os constantes das alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do item 4.1, que não tem validade expressa. Nos demais, a validade corresponderá ao prazo fixado nos documentos.

5.3. Quando o órgão for omissivo em relação ao prazo de validade daqueles que o tenham, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.

5.4. Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

5.5. Todos os documentos deverão ser no CNPJ da matriz ou da filial que estiver participando, exceção para aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente no CNPJ da matriz.

5.6 A empresa contratada se inscrita em Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de outro Estado, deverá registrar ou inscrever no CREA/GO.

6. PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE II

6.1 A proposta comercial deverá ser apresentada em **uma via**, preferencialmente, digitada sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, **sendo datada e assinada** pelo representante legal da empresa, **em envelope fechado, devidamente identificado**, conforme item 3.1, deste Edital.



6.2 A proposta comercial deverá ser elaborada, obedecendo as Especificações Técnicas (Anexo I), e:

6.2.1 Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

6.2.2 Deverão ser apresentados valores unitários e totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, taxas, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da prestação dos serviços, objeto da presente licitação.

6.2.3 Ocorrendo divergência entre os valores representados em algarismos arábicos e os escritos por extenso, prevalecerão os por extenso.

6.2.4 Ocorrendo erros de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas e se trocando a soma.

6.2.5 Incidindo erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o preço total será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade.

6.2.6 Configurado o erro detectado como vício material cuja solução não possa ser promovida pela Comissão de Licitação sem alterações de preços, a proposta será desclassificada.

6.2.7 **Prazo de validade da proposta:** de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data limite para entrega dos envelopes;

6.2.8 **Condições de pagamento:** Será efetuado mensalmente até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal e será feito preferencialmente através boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

6.2.9 Observadas às demais condições deste Edital e seus anexos, o julgamento desta licitação será feito exclusivamente pelo critério de **Menor Preço por Item**.

6.2.9.1 Não é obrigatória a participação em todos os itens.

6.2.10 O silêncio da proposta quanto às condições de pagamento e validade da proposta, será considerado como concordância às determinações do Edital.

6.2.11 A não solicitação de informações complementares por parte dos participantes implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas fornecidas foram consideradas suficientes.

6.2.12 Não serão levadas em consideração as propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Instrumento Convocatório.



6.2.13. A elaboração da proposta, que deverá observar, preferencialmente, o modelo sugerido no **ANEXO II – Modelo de Proposta**.

6.2.14 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato ou instrumento equivalente assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de e-mail para licitacao@sescgo.com.br com cópia para semat@sescgo.com.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.2.15 O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses de contrato. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IGPM, dos últimos 12 (doze) meses.

7. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 No dia, horário e local fixado no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá entregar, em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para habilitação e proposta. Os envelopes deverão indicar o número desta **CONCORRÊNCIA** e seu conteúdo (“**DOCUMENTAÇÃO**” - “**PROPOSTA**”), e a identificação da proponente, consoante prescreve o item 3.1 do presente edital de licitação.

7.2 A Seção se inicia com a abertura dos envelopes que tratam da DOCUMENTAÇÃO.

7.2.1 Os licitantes presentes e os membros da Comissão Permanente de Licitação deverão, rubricar as documentações apresentadas. Os envelopes da Proposta Comercial ficarão sob a guarda da Comissão até o julgamento da habilitação.

7.2.2 Se habilitados todos os participantes e havendo desistência expressa da intenção de interposição de recursos, os envelopes relativos à Proposta Comercial serão abertos.

7.2.3 Serão lavradas atas circunstanciadas logo após a abertura dos envelopes, que serão assinadas pelos representantes das empresas presentes e membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como serão vistas as documentações, propostas e seus anexos.

7.2.4 Após a abertura do primeiro envelope não mais será admitida a participação de retardatários, bem como a complementação ou juntada de documentos.

7.3 Serão consideradas Habilitadas as empresas licitantes que apresentarem os documentos de DOCUMENTAÇÃO, de acordo com os requisitos exigidos pelo Edital.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 Observadas as demais condições deste edital e seus anexos, **o julgamento desta licitação será feito pelo critério de menor preço por item.**



8.2 A Comissão Permanente de Licitação, se necessário, será auxiliada nos trabalhos de julgamento, pelos setores competentes da Administração Regional do SESC em Goiás.

8.3 As propostas que não atenderem integralmente as exigências deste Edital serão desclassificadas.

8.4 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate entre elas far-se-á por meio de sorteio, no caso de serem mantidas as condições originais, ou havendo novo empate.

8.5 A Direção Regional do SESC Goiás poderá, até a homologação e adjudicação, desclassificar licitantes, eximindo-se desde já de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de quaisquer fatos ou circunstâncias anteriores à adjudicação, que desabonem sua idoneidade.

8.6 Havendo desclassificação da empresa licitante vencedora por descumprimento do Pedido ao Fornecedor – PAF, o SESC/AR Goiás poderá convocar, segundo a ordem de classificação, outros licitantes, para executar os serviços objeto desta licitação, se não preferir proceder à nova licitação.

8.7 Durante o procedimento do julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar esclarecimentos dos licitantes ou promover diligências julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

8.8 O processo da licitação, devidamente instruído com o relatório, as propostas e a documentação das firmas licitantes, logo após o julgamento, será encaminhado às autoridades competentes, para exame e homologação.

9. FORMA DE CONTRATAÇÃO

9.1 Convocação do licitante vencedor para assinatura do **Contrato** de Prestação de Serviços, conforme minuta (Anexo III), no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação.

9.2 A contratação do objeto da presente licitação será através de assinatura de **contrato**, sendo os serviços objeto desta licitação serão iniciados após a expedição do Pedido ao Fornecedor – PAF no qual constarão os compromissos assumidos.

9.3 A recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo fixado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar a empresa licitante as seguintes penalidades:

9.3.1 Perda do direito à contratação;

9.3.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC/GO, por período de até 02 (dois) anos.



10. FATURAMENTO E PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

- a) Será efetuado até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal e será feito preferencialmente através boleto bancário. Não sendo possível sua emissão, o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.
- b) Será realizado mensalmente, conforme quantitativo de coletas realizadas no mês.
- c) A vencedora da licitação deverá informar na **nota fiscal ou fatura**, para efeito de pagamento, o nome do banco, número da agência e da conta corrente da empresa.
- d) **É vedada a negociação de faturas ou títulos de créditos com instituições financeiras.**

10.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou dos produtos fornecidos, o prazo de pagamento será contado a partir de sua regularização.

- a) Não serão considerados como inadimplemento os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo SESC Goiás.

10.3 O SESC Goiás poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Execução do objeto desta licitação em desobediência às condições estabelecidas neste instrumento;
- b) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

10.4 O Faturamento deverá ocorrer para a localidade onde forem executados os serviços, conforme abaixo:

ITEM 01

SESC FAIÇALVILLE

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0005-70 **Inscrição Estadual:** Isento

Endereço: Av. Ipanema QD.234/236 nº 1.600 – St. Façalville - Goiânia/GO.

CEP: 74.350-575

ITEM 02

SESC CENTRO

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0004-90 **Inscrição Estadual:** Imune

Endereço: Rua 15, esquina com a Rua 19, Setor Central, Goiânia – GO.

CEP: 74.030-090.



ITEM 03

SESC – PROGRAMA MESA BRASIL SESC GOIÁS

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0011-19 **Inscrição Estadual:** Imune

Endereço: Av. Vera Cruz c/ Rua Caravelas Qd. 45-A Lt. 01/60, Jard. Guanabara, Goiânia - GO. **CEP:** 74.675-830.

ITEM 04

SESC CAMPINAS

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0003-09 **Inscrição Estadual:** Imune

Endereço: Avenida Rio Grande do Sul nº 123, Campinas, Goiânia – GO.
CEP: 74.520-070.

11. PENALIDADES

11.1. A recusa em assinar o **contrato**, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da convocação, dará ao SESC/GO o direito de suspender o licitante em até dois anos, do direito de licitar e contratar com o SESC, e homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.2. Após a abertura da fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por um justo motivo comprovado decorrente de fato superveniente. Havendo desistência da proposta após a fase de habilitação, o licitante fica sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar com o SESC Goiás por até 2 (dois) anos;

11.3. Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto desta licitação, o licitante fica sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar com o SESC Goiás por até 2 (dois) anos e

c) Aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inadimplemento total, ou sobre o valor da parcela no caso de parcial.

11.4. A critério do SESC/GO, as sanções poderão ser cumulativas.

12. RECURSO

12.1 Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento da propostas caberão recursos fundamentados, dirigido ao senhor Diretor Regional do SESC, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.2 Os recursos interpostos fora do prazo de que trata o item anterior, não serão conhecidos.

12.3 O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Definido o licitante vencedor, a Comissão de Licitação divulgará o resultado final do julgamento através do *site* do SESC Goiás www.sescgo.com.br – **Licitações – Acessar Licitações - Concorrência**, decisão sobre a qual caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação, sendo de inteira responsabilidade do interessado o seu acompanhamento. O recurso deverá ser apresentado por escrito, na Rua 19, 260, Goiânia-GO, CEP 74.030-090.

12.5 O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto, poderá sobre ele se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da interposição do recurso.

12.6 Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição e, existindo contrarrazões, da data final para apresentação da manifestação, nos termos do item 12.5, comunicando-se os interessados, através de fax ou meio eletrônico, do resultado do julgamento.

12.7 Os recursos terão efeito suspensivo.

12.8 Para fins de contagem de prazo, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias ser contados consecutivamente, sendo que seu início e término se darão sempre em dia de funcionamento do SESC Goiás.

12.9 Concluídos os procedimentos, inclusive com os resultados de eventuais recursos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à autoridade competente para homologar e adjudicar o procedimento de licitação e assinar o contrato de serviços.

13. DA RESCISÃO

13.1 Fica estabelecido que a rescisão se dará imediata e independentemente, de qualquer aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Falência ou dissolução da firma **CONTRATADA**;
- b) Superveniente incapacidade técnica da **CONTRATADA**, devidamente comprovada;
- c) Não recolher, dentro do prazo determinado, as multas que lhe forem impostas por órgãos Oficiais;
- d) Transferir o contrato a terceiros no todo, ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- e) Por conveniência administrativa, mediante denúncia da **CONTRATANTE** por escrito, em qualquer outra hipótese, com a antecedência de 30 (trinta) dias.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As decisões relativas a esta licitação, eventuais alterações no edital e seus anexos serão comunicadas por meio do endereço eletrônico www.sescgo.com.br – Licitações – Acessar Licitações - Concorrência.

14.2 Não constituirão motivo de desclassificação simples omissões, irrelevantes para o entendimento das propostas ou que não causem prejuízo para a Administração, nem firam os direitos das demais licitantes.

14.3 Nenhuma alteração ou complementação das propostas financeiras ou da documentação de habilitação será aceita após a abertura da presente licitação, ressalvados eventuais esclarecimentos que venham a ser solicitados, a qualquer tempo, pelo SESC Goiás.

14.4 Fica facultado ao SESC-GO o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento). O contrato ou instrumento equivalente celebrado entre o SESC Goiás e a empresa vencedora da licitação, poderá ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses em acordo com a Resolução SESC N° 1.252/12, Art. 26, Parágrafo único.

14.5 É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originalmente, da proposta.

14.6 A participação na presente licitação implica na aceitação integral das normas contidas neste Edital e na observância às regras, preceitos legais e regulamentares pertinentes.

14.7 O resultado final desta licitação será submetido à homologação da autoridade competente da Administração Regional do SESC em Goiás.

14.8 A licitante vencedora é vedado transferir total ou parcialmente o objeto da licitação, ficando obrigada perante a Administração Regional do SESC em Goiás, pelo exato cumprimento das obrigações assumidas em sua proposta comercial e demais exigidas no Edital.

14.9 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital deverão solicitar esclarecimentos por escrito, endereçado ao SESC/GO - Comissão de Licitação, na Rua 19, nº 260, Centro, Goiânia/GO, CEP: 74.030.090, ou transmitida pelo fax (62) 3221-0669 ou por meio de e-mail para licitacao@sescgo.com.br com cópia para semat@sescgo.com.br, dirigida à Comissão de Licitação, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para apresentação dos envelopes, através de correspondência dirigida a Presidente da Comissão de Licitação. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.



14.10 O SESC Goiás poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, sem que caiba qualquer direito aos licitantes.

14.11 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, podendo a Comissão Permanente de Licitação, desclassificá-la, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação pertinente, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados.

14.12 A Comissão Permanente de Licitação poderá sugerir ao Diretor Regional do SESC em Goiás o cancelamento ou a revogação desta Licitação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que dessa decisão possa resultar indenizações aos interessados.

14.13. A seu critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar que a equipe técnica do SESC/GO faça visita às instalações do licitante classificado em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, o licitante poderá ser desclassificado, a critério da Comissão de Licitação.

14.14. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital. Não impugnado o ato convocatório preclui toda matéria constante dele.

14.15 Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília - DF.

14.16 O SESC/AR se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo às licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

14.17 É parte integrante deste edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Especificação Técnica
- b) Anexo II - Modelo de Proposta
- c) Anexo III – Minuta do Contrato
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Visita

Goiânia, 02 de janeiro de 2018.
Serviço Social do Comércio – SESC/AR/GO.